

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.693, DE 2002

Convoca plebiscito sobre a criação do Estado de São Paulo do Leste

Autor: Deputado BISPO WANDERVAL

Relator: Deputado CORONEL ALVES

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de decreto legislativo que, com fundamento na Constituição Federal e na Lei nº 9.709/98, convoca plebiscito para que o eleitorado do Estado de São Paulo decida sobre a conveniência de criação do Estado de “São Paulo do Leste”.

A proposição chega à esta Comissão para análise do mérito, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

Em sua justificativa o autor afirma que a redivisão territorial do Brasil vem sendo reclamada por vários segmentos de nossa sociedade, estando em tramitação, na Casa, vários projetos de decreto legislativo convocando plebiscito para a criação de novos Estados, como do Araguaia, do Maranhão do Sul, do Carajás e outros.

Cita ainda como exemplo a criação do Estado do Tocantins que tem alcançado um desenvolvimento que estimula a criação de outros Estados.

Por última afirma que a criação do novo Estado permitirá o desenvolvimento harmônico da região leste de São Paulo, sem causar nenhum prejuízo para o atual Estado, pois é corredor de exportação através do porto de Santos.

Em sua tramitação inicial a proposição obteve parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto ao mérito.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de decreto legislativo em epígrafe com a intenção de fazer a consulta popular, Plebiscito, em São Paulo visando a divisão do Estado sob o fundamento de que traria o tão desejado equilíbrio sócio-econômico ao nosso maior e mais influente Estado da federação, permitindo uma maior participação na distribuição de rendas e nas decisões estruturais.

A argumentação do ilustre Autor vem de encontro do que está ocorrendo em várias Regiões do mundo, pois enquanto eles rompem fronteiras e unificam Estados nós estaremos dividindo o que já está dando certo.

Todos sabem dos laços culturais do povo paulista, e da sua unidade, e que esta unidade reflete em todo o nosso querido Brasil que é um País continente e necessita de estabilidade até mesmo para permitir o desenvolvimento de outras regiões, como tem ocorrido ao longo da nossa história.

Bem decidiu a douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Parecer do nobre Deputado Aloysio Nunes Ferreira, asseverando que as alterações deste quilate na estrutura federativa não devem ser promovidas sem um processo sério, democrático e amplo sobre modificações na ordem político-territorial de todo o País.

Realmente, como subdividir, fundir ou promover alterações do tipo sem discutir, por exemplo, o verdadeiro lugar dos Estados no pacto federativo, ou então

qual seria o perfil da subdivisão político-territorial que melhor atenderia as necessidades do desenvolvimento sócio-econômico e ambiental?

Acrescento que uma consulta dessas não pode ser feita de forma açodada e isolada, uma vez que pode gerar uma instabilidade não só para o Estado que é considerado a locomotiva do País, mas para toda a Federação.

Assim, em que pese os nobres propósitos do ilustre Autor, esta proposição não pode prosperar.

Nesses termos, votamos pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.693/02.

É o voto.

Sala da Comissão, de de 2005.

Deputado Coronel Alves

Relator